



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.556, DE 10 DE JULHO DE 1989

CRIA CARGOS NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES; FIXA-LHES OS RESPECTIVOS NÍVEIS; VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criando no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Guanhanes os seguintes cargos com os níveis e vencimentos mensais constantes desta Lei:

- duas (02) Telefonistas, no nível 14 com o vencimento mensal de NCZ\$136,00-(cento e trinta e seis cruzados novos) cada uma;

- um (01) Administrador do Terminal Rodoviário, no nível 40 com o vencimento mensal de NCZ\$335,00-(trezentos e trinta e cinco cruzados novos);

- um (01) Fiscal do Terminal Rodoviário, no nível 10 com o vencimento mensal de NCZ\$110,00-(cento e dez cruzados novos);

- vinte e duas (22) Faxineiras do Terminal Rodoviário, no nível 03 com o vencimento mensal de NCZ\$82,00-(oitenta e dois cruzados novos) cada uma.

Art. 2º - Fica denominado Auxiliar do Administrador do Terminal Rodoviário o cargo anteriormente denominado do Encarregado da Estação Rodoviária.

Francisco

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES


CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

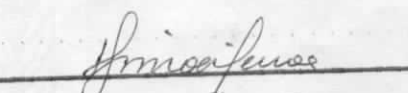
fl. 02

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 10 de julho de 1989.


Arnaldo Pereira Caldeira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária